SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria da Saúde

INSTRUÇÃO GGP/NCTS nº 001/2021

O Diretor do Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço, do Grupo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Recursos Humanos:

Considerando que a Súmula Vinculante nº 33 do STF determinou que **até a edição de lei complementar específica**, aplicam-se aos servidores públicos as regras do regime geral de previdência social sobre a aposentadoria especial;

Considerando que o Estado de São Paulo editou a Lei Complementar nº 1.354, em 06 de março de 2020, que estabelece regras específicas e de transição para a concessão de aposentadoria especial;

Considerando, por fim, o **OFÍCIO DBS-GAP-SCA-I nº 006/2021,** da São Paulo Previdência;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** a fim orientar os órgãos subsetoriais de recursos humanos da Pasta em relação aos procedimentos sobre a aposentadoria especial do servidor que exerça atividades com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, nos termos da Súmula Vinculante nº 33 do STF e na Lei Complementar nº 1.354/2020.

ORIENTAÇÕES PARA PROCESSOS FUNDAMENTADOS NA SÚMULA VINCULANTE Nº 33

"...com a finalidade de não prejudicar os servidores, para aqueles pedidos de aposentadoria que estejam em trâmite perante a São Paulo Previdência, cujo fundamento é a Súmula Vinculante nº. 33 e que já completaram os requisitos para a sua concessão, deverão adequar a ***Validação de Tempo de Contribuição e o requerimento*** *para alterar a data fim e fechá-los em* ***06/03/2020.*** *Assim, somente os protocolos com fechamento posterior a essa data deverão ser alterados."*

1. A contagem de tempo da Certidão **(nos moldes do Anexo II da Instrução Normativa Conjunta SPPREV-UCRH nº 01/2016)** e requerimento de aposentadoria devem ser adequados para constarem com a data de **06.03.2020**, inclusive nos casos de devolução por parte da SPPREV para ajustes.

"Considerando que não há direito adquirido a regime jurídico, todos os pedidos de aposentadoria especial encaminhados com o fundamento na Súmula Vinculante nº. 33 e posterior ao recebimento deste ofício, ***serão indeferidos por inadequação do respaldo legal ao pedido****."*

2. O envio dos processos com pedido de aposentadoria especial nos termos da Súmula Vinculante nº 33 que forem recebidos pela SPPREV após 08.07.2021 serão indeferidos.

PROCESSOS FUNDAMENTADOS NA SÚMULA VINCULANTE Nº 33

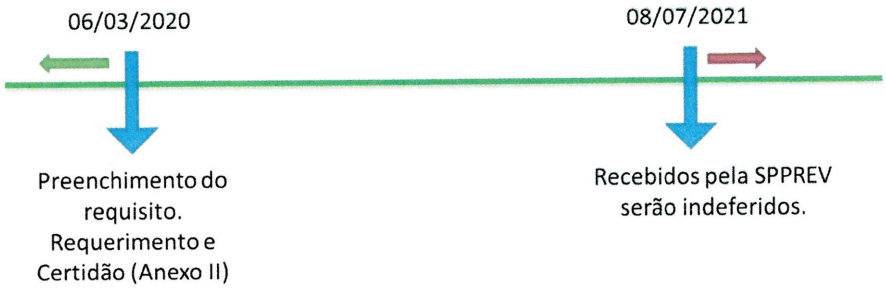

ORIENTAÇÕES PARA PROCESSOS FUNDAMENTADOS NA REGRA DE TRANSIÇÃO ESPECIAL

1. Os pedidos recebidos para aposentadoria especial após o recebimento do Ofício devem ser fundamentados na Regra de Transição Especial prevista no artigo 7º da EC nº 49/2020 c.c. artigo 13 da LC nº 1.354/2020 para servidor com ingresso no RPPS até a entrada em vigor da referida Lei complementar, ou seja, até **07.03.2020**, uma vez que todos os requisitos nela estabelecidos sejam preenchidos pelo servidor, inclusive para aqueles que os cumpriram antes da entrada em vigor da LC nº 1.354/2020.

PROCESSOS FUNDAMENTADOS NA REGRA DE TRANSIÇÃO ESPECIAL

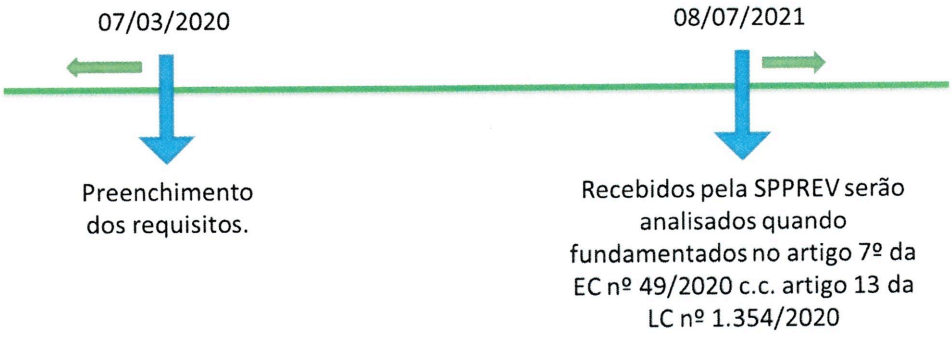

2. A elaboração dos pedidos de aposentadoria especial fundamentados na regra de transição especial poderá, **excepcionalmente,** até que a SPPREV edite nova instrução, seguir as diretrizes da Instrução Normativa Conjunta SPPREV-UCRH nº 01/2016 e do Parecer Referencial CJ/SPPREV nº 04/2019.

ORIENTAÇÕES PARA PROCESSOS FUNDAMENTADOS NA REGRA ESPECIAL COMUM – ARTIGO 5º DA LC Nº 1.354/2020

1. Os pedidos de aposentadoria especial fundamentados no artigo 5º da LC nº 1354/2020 devem observar:

a) O não cumprimento dos requisitos elencados no artigo 7º da EC nº 49 c.c. artigo 13 da LC nº 1.354/2020 até **07.03.2020**, para o servidor ingressante no RPPS até a mesma data;

b) As orientações dispostas no Decreto nº 65.694, de 27 de agosto de 2021 e Instrução Conjunta GGP/CON/NCTS nº 002/2021;

PROCESSOS FUNDAMENTADOS NA REGRA ESPECIAL COMUM – ARTIGO 5º DA LC Nº 1.354/2020

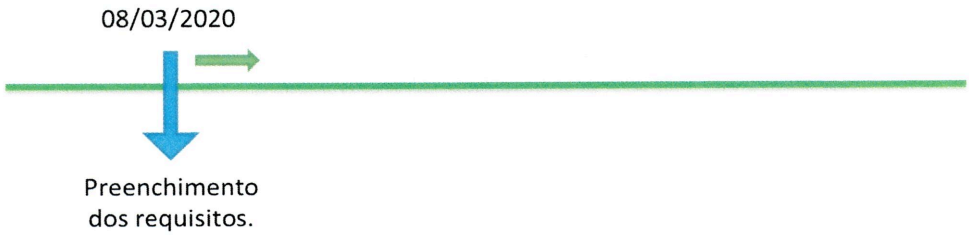

Núcleo de Consolidação do Tempo de Serviço, 17 de setembro de 2021.

CAROLINA MIRANDA RIBEIRO
Diretor Técnico I - Substituto
Núcleo de Consolidação de Tempo de Serviço
Grupo de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Recursos Humanos